



DESPACHO N.º 42/21

Medidas excecionais orientadoras para o funcionamento das atividades do ano letivo 2020/21 - prorrogação

Considerando,

- Que continua a manter-se a situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19;
- O Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março;
- O Decreto n.º. 4/2021, de 13 de março, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- A necessidade de serem mantidas medidas pelo IPCB que contribuam ativamente para a contenção, prevenção e o controlo da doença COVID-19.

Determino a prorrogação das medidas excecionais orientadoras para o funcionamento das atividades do ano letivo 2020/21 constantes no Despacho N.º 10/21, de 22 de janeiro, prorrogadas pelos despachos n.º.18/21, de 05 de fevereiro, n.º 24/21, de 19 de fevereiro, e n.º 25/21, de 01 de março, **até dia 17 de abril de 2021.**

De se divulgar a toda a comunidade académica.

Castelo Branco, 25 de março de 2021

O PRESIDENTE

Prof. Doutor António Marques Fernandes